

Requerimento nº 610/2024

Israelândia, 11 de dezembro de 2024

Excelentíssima senhora Prefeita
Adelícia Moura da Costa

Assunto: Solicitação de conserto das impressoras do Col. Mul. Boas Novas.

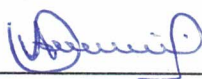
Senhora Prefeita,

A Secretária Municipal de Educação de Israelândia, a senhora Cleudia Lopes da Costa Alves, vem solicitar a Vossa Excelência que seja autorizada a contratação da prestação de serviço para as impressoras Brother DCP L5652dw e a Brother DCP L5902dw.

Segue, em anexo, dentro do Termo de Referência, a descrição e quantidade dos itens pretendidos.

Não tendo mais nada para o momento, a Secretária antecipa agradecimentos.

Recurso: FME



Cleudia Lopes da Costa Alves
Secretária Municipal de Educação

Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços para conserto das impressoras Brother DCP L5652dw e a Brother DCP L5902dw.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação do referido item, para conserto das impressoras Brother DCP L5652dw e a Brother DCP L5902dw o objeto deste Termo de Referência, tem por objetivo solucionar o problema da impressora.

3 – TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1- Prestação de serviços para conserto das impressoras. Brother DCP L5652dw e a Brother DCP L5902dw

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UND	Impressora Brother DCP L5652dw revisão geral e ajustes.
02	01	UND	Impressora Brother DCP L5902dw revisão geral e ajustes.

1-As despesas necessárias para a Secretaria Municipal de Educação.

2 – A aquisição terá prazo de vigência da data da assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até dezembro de 2023, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar menor preço;

3 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na aquisição serão por conta da Empresa Contratada.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O termo contratual será firmado com o interessado que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2- Caso o contratado advindo do presente seja realizado, será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3- Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4- O contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5- GENERALIDADES

5.1- O CNPJ do município de Israelândia, Estado de Goiás é 01.067.248/0001-32.

5.2- A aquisição aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações

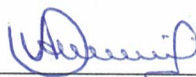
posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 – Cleudia Lopes da Costa Alves, Secretária Municipal de Educação.

9 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será a Secretária de Turismo Municipal, Ramonielly Malaquias Moreira de Deus.



Cleudia Lopes da Costa Alves
Secretária Municipal de Educação

Israelândia-GO, 11 de dezembro de 2024.